

RESOLUÇÃO N° 08/2022 – CONCECERES

Dispõe sobre o Regimento Interno do Laboratório Didático III, do Centro de Ensino Superior da Região Sul (CERES) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

A Presidente do Conselho do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

CONSIDERANDO:

- a) O constante do **Processo 00027578/2022**;
- b) A deliberação do Conselho de Centro, em reunião de 05/07/2022;

RESOLVE:

APROVAR o Regimento Interno do Laboratório Didático III, do Centro de Ensino Superior da Região Sul (CERES) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), conforme segue:

Regimento Do Laboratório Didático III**CAPÍTULO I****Dos Objetivos e Definições**

Art. 1º - O Laboratório Didático III é um local de ensino a aprendizagem, destinado principalmente à realização das aulas práticas das disciplinas dos cursos de Ciências Biológicas e Engenharia de Pesca, vinculado à Direção de Ensino do Centro de Educação Superior da Região Sul (UDESC-CERES).

Art. 2º - O Laboratório Didático III tem como objetivos:

- Proporcionar acesso às coleções didáticas e outros materiais práticos à comunidade universitária, de modo a contribuir para o desenvolvimento dos programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Incentivar o uso dos materiais biológicos das coleções didáticas como ferramenta de trabalho;
- Possibilitar aos usuários o desenvolvimento de trabalhos e atividades acadêmicas utilizando as coleções zoológicas disponíveis no Laboratório Didático III;

Promover aos acadêmicos o acesso aos equipamentos ópticos, como estereomicroscópios e microscópios ópticos, para realização de aulas práticas e monitorias das disciplinas.

Art. 3º - Quanto à pesquisa, atua como um local de eventual suporte às atividades dos projetos de pesquisa que façam uso dos equipamentos e/ou materiais nele disponíveis.

Art. 4º - Quanto à extensão, configura-se como espaço para a realização de visitas da comunidade em geral, contendo equipamentos e coleções científicas que podem ser utilizados nas ações.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 5º - O Laboratório Didático III:

- a) Professor Coordenador;
- b) Professor responsável pela disciplina com créditos em aula prática;
- c) Monitores e/ou Bolsistas de Apoio Discente;
- d) Usuários.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento

Art. 6º - a) Os horários nos quais haverá aulas práticas estarão explicitados em um cronograma que deve estar fixado na entrada do laboratório; b) A utilização do laboratório para quaisquer outras atividades deve ocorrer fora dos horários destinados às aulas práticas e só poderá ser feita mediante autorização do Coordenador ou com acompanhamento de um Professor, Monitores e/ou Bolsistas de Apoio Discente ou de projetos ligados ao laboratório.

Art. 7º - a) Autorizar por escrito, via coordenação do laboratório, à permanência de usuários que não sejam professores, monitores e/ou bolsistas ligados ao laboratório fora do horário das aulas práticas;

b) Autorizar, via coordenação do laboratório, a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse do CERES/UDESC, sendo necessário o envio de um ofício ao coordenador do curso e/ou à direção geral;

c) A coordenação do laboratório deve definir as necessidades de equipamentos, material de consumo, limpeza juntamente com a Coordenadoria dos cursos de Graduação e Pós-graduação visando a manutenção e a garantia das demandas de uso;

d) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste regimento;

e) Coordenar o horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;

f) Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de bolsistas/monitores que utilizam o laboratório e o quadro de disciplinas que fazem uso dos laboratórios;

g) Promover, juntamente com os professores e monitores e/ou bolsistas ligados ao laboratório, o controle da funcionalidade dos equipamentos e do uso dos materiais de consumo, bem como informar as demandas de reformas nas instalações, de manutenção de equipamentos e de aquisição de materiais de consumo ao Departamento, à Direção de Administração e à Direção Geral;

h) Encaminhar para o Chefe de Departamento e/ou Colegiado do Curso a situação de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário;

i) Resolver casos não previstos no regimento, juntamente com o chefe de departamento e/ou direção.

§ 2º - O coordenador do Laboratório Didático III é o responsável pelo laboratório e pelas atividades laboratoriais nele realizadas, salvo as exceções legais mencionadas neste regimento ou na legislação aplicável a casos específicos.

§ 3º - O cargo de coordenador Laboratório Didático III envolve funções técnicas e administrativas e seu ocupante é designado por portaria da Direção Geral do CERES, entre funcionários efetivos da UDESC, sendo recomendada a realização de consulta aos chefes dos departamentos dos cursos que utilizam oficialmente o laboratório, na ocasião de sua indicação.

§ 4º - O coordenador do Laboratório Didático III será substituído a cada 2 (dois) anos, ou pode ser substituído a qualquer tempo pela Direção Geral do CERES;

§ 5º - Não é atribuição da Coordenação a captação de recursos para compra ou manutenção dos equipamentos e demais materiais.

Art. 8º São atribuições dos Monitores/Bolsistas do Laboratório Didático III: a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório; b) Prestar orientações aos usuários na correta utilização dos materiais e equipamentos ópticos do laboratório; c) Comunicar à Coordenação qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem norma deste regimento.

CAPÍTULO IV

Dos Usuários

Art. 9 - São considerados usuários do Laboratório Didático III:

Os alunos regularmente matriculados durante o semestre letivo nesta Instituição; Os professores e funcionários desta Instituição; Os pesquisadores e pessoas da comunidade que estejam vinculados a projetos de pesquisa e extensão da UDESC.

Art. 10 - São direitos dos usuários:

- Utilizar o laboratório para a realização de trabalhos curriculares e extracurriculares, desde que vinculados a cursos oferecidos pela UDESC;

- Solicitar auxílio aos monitores no sentido de tirar dúvidas quanto ao uso dos materiais biológicos e equipamentos ópticos; - Usufruir das coleções zoológicas, sempre que tais serviços estiverem disponíveis.

Art. 11 - São deveres dos usuários:

- Respeitar o Regimento Interno do Laboratório Didático III
- Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos e coleções zoológicas;
- Não entrar com lanches e bebidas no laboratório;
- Não fumar no laboratório;
- Tratar com respeito o coordenador, monitores e bolsistas;
- Respeitar os horários de salas disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores em horários esporádicos;
- Desligar os equipamentos ópticos e deixar as bancadas devidamente arrumadas, quando do término de sua utilização;
- Não desregular e arrastar na bancada os estereomicroscópios e microscópios, realizando a limpeza dos mesmos após o uso;
- Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho no Laboratório Didático III;
- Comunicar qualquer situação anormal no funcionamento dos equipamentos ópticos e coleções zoológicas aos monitores/bolsistas ou ao coordenador.

CAPÍTULO V

Das Atividades Desenvolvidas

Art. 12 - O Laboratório Didático III está destinado às seguintes atividades:

- Ministrando aulas práticas no ensino das disciplinas que possuem aulas práticas laboratoriais;
- Desenvolvimento de atividades extraclasse propostas pelos professores da UDESC;
- Desenvolvimento de atividades aprovadas em projetos de pesquisa e extensão;
- Desenvolvimento de estudos das coleções zoológicas de acordo com as áreas de interesse;
- Desenvolvimento de pesquisas quando aprovadas na direção de pesquisa.

Art. 13 - Constituem-se atividades proibidas no Laboratório Didático III:

- Utilização dos equipamentos para fins recreativos;
- Execução de serviços que não tenham nenhuma relação com a Instituição;

- Acesso indevido a áreas do laboratório;
- Realização de testes de qualquer natureza que envolvam os materiais biológicos e equipamentos ópticos, sejam eles quais foremsem autorização expressa da coordenação do Laboratório Didático III;
- Sabotagem;
- Roubo de material biológico e equipamentos ópticos;
- Uso indevido dos materiais biológicos e depredação dos mesmos;
- Utilização dos equipamentos para fins criminosos e ilegais;
- Outras atividades proibidas previstas nos regulamentos da UDESC.

CAPÍTULO VI

Da Utilização do Espaço e da Internet

Art. 14 - É permitido o uso de notebook e celulares pelos usuários no espaço do Laboratório Didático III, quando liberado pelo professor responsável pela disciplina.

Art. 15 - É proibido desmontar os equipamentos ópticos e desorganizaras coleções zoológicas sem a autorização do Coordenador dos laboratórios.

Art. 16 - Não é permitida a utilização dos recursos de som no Laboratório. Isso inclui a utilização de caixas de som, microfone, e instrumentos musicais.

Art. 17 - A prioridade de uso dos laboratórios é para ministrar as disciplinas oferecidas na Graduação e Pós Graduação.

Art. 18 - O laboratório não se responsabiliza por objetos deixados no local. Os objetos encontrados serão levados à Secretaria Acadêmica.

Art. 19 - É obrigatório o uso de jaleco dentro do Laboratório Didático III

Art. 20 - Do uso da Internet:

Todos os usuários tem direito a acesso à Internet.

- É proibido o uso de Internet enquanto as aulas são ministradas e durante as avaliações, exceto se houver liberação pelo professor da disciplina para alguma atividade.

- É vedado o uso do Laboratório Didático III para reuniões ou outra atividade que não seja relevante ao ensino, pesquisa e extensão

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 21 - O descumprimento das normas constantes neste regulamento pelos usuários que utilizarem o Laboratório Didático III, serão enquadrados no Regimento Geral da UDESC.

Art. 22 - Caso comprovada a depredação de equipamentos, coleções zoológicas e mobiliários do Laboratório Didático III, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 23 - Os casos especiais e, ou, omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador e/ou Diretor Administrativo, cabendo recurso conforme o Regimento Geral e Estatuto da UDESC.

Art. 24 - A presente resolução entra em vigor na data da aprovação no CONCECERES, revogadas as disposições em contrário.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2KAB9Z56**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA SFAIR SUNYE (CPF: 757.XXX.009-XX) em 24/10/2022 às 16:01:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:31 e válido até 13/07/2118 - 14:56:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjc1NzhfMjc2MjhfMjAyMl8yS0FCOV01Ng==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00027578/2022** e o código **2KAB9Z56** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.